



Capital Europeia
da Democracia

CASCAIS Para toda
a vida

I-CMC/2026/19476

GDCC/2026/65446

Subdelegação de competências

Edital N.º: 393 /2026

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor da Direção Municipal de Planeamento, Estudos e Habitação Municipal (DMPE).

Nuno Piteira Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Faz público que, pelo despacho n.º 96/2026, de 16 de setembro, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Vereadora, Rita Coimbra, procedeu à subdelegação de competências no Diretor da Direção Municipal de Planeamento, Estudos e Habitação Municipal (DMPE), **Luís Miguel Santinho Campos Guerra**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido despacho anexo ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 18 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Nuno Piteira Lopes

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
~~sem como na merenda indicada~~, para os fins no mesmo expressos.
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 24/9/2026

O Fiscal Municipal





DESPACHO N.º 96/2026

ASSUNTO: Subdelegação de Competências no Diretor da Direção Municipal de Planeamento, Estudos e Habitação Municipal (DMPE).

Considerando que:

- a) De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, o presidente da câmara municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores;
- b) Pelo Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 19/2026, de 4 de fevereiro, e pelo Despacho n.º 57/2026, de 4 de maio, todos do Presidente da Câmara, foram-me delegadas e subdelegadas competências;
- c) De acordo com o referido despacho, ficaram os vereadores autorizados a subdelegar nos dirigentes as competências que lhes foram delegadas e subdelegadas, ao abrigo e dentro dos limites estabelecidos no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- d) Nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o presidente da câmara e os vereadores podem delegar e subdelegar nos dirigentes as competências nele previstas;
- e) A experiência adquirida com a delegação e subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, permitindo, deste modo, libertar os eleitos locais para as funções políticas e de gestão geral;
- f) A prossecução dos objetivos de eficiência, celeridade e simplificação administrativa referidos na alínea anterior justifica a subdelegação de competências no diretor da Direção Municipal de Planeamento, Estudos e Habitação Municipal (DMPE), Luís Miguel Santinho Campos Guerra, nomeado em regime de substituição por deliberação da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2026, que incidirá sobre a Proposta n.º 15-2026;
- g) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Determino:

1. **Subdelegar**, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no diretor da Direção Municipal de Planeamento, Estudos e Habitação Municipal (DMPE), **Luís Miguel Santinho Campos Guerra**, as seguintes competências:
 - a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar os serviços na sua dependência;
 - b) Promover todas as ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal;



- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - d) Justificar faltas;
 - e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, com exceção do horário de jornada contínua;
 - f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da delegante, nomeadamente proceder à instrução de procedimentos, promover consultas a entidades externas, realizar a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos procedimentos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados;
 - j) No âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana, nos termos do artigo 13.º, n.º 5, daquele diploma.
- 2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações da Câmara Municipal, tanto em matérias delegadas como nas não delegadas.
 - 3. As competências subdelegadas pelo presente despacho no diretor da Direção Municipal de Planeamento, Estudos e Habitação Municipal (DMPE) serão exercidas relativamente ao Departamento de Planeamento e Valorização Territorial (DPV) e ao Departamento de Estudos e Habitação Municipal (DEH), com exceção da Divisão de Promoção de Habitação Municipal (DPHM).
 - 4. Autorizo o diretor da DMPE a subdelegar nos restantes dirigentes das unidades orgânicas a que respeita a presente subdelegação as competências subdelegadas pelo presente despacho.
 - 5. Nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos pelo presente despacho.
 - 6. O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Cascais, 16 de setembro de 2026



Rita Coimbra

Vereadora da Câmara Municipal de Cascais,